



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

[conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br)

RESOLUÇÃO Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA COMISSÃO RELATIVO AOS PROJETOS DAS ENTIDADES REFERENTE AO EDITAL 03/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 8 de novembro de 2023.

### CONSIDERANDO:

A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Apreciação e aprovação das propostas apresentadas por entidades não governamentais para financiamento de programas ou projetos com recurso do Fundo, levando-se em conta os critérios gerais aprovados pelo próprio Conselho;

- Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 3.080/12, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA;
- Resolução nº 194/2017 do CONANDA;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar por unanimidade, todas as prestações de contas dos projetos vinculados ao Edital 03/2022, sendo as seguintes entidades:

- APAE
- Casa dos Meninos
- C.E.I. Nossa Senhora da Saúde – Pequeno Mundo
- C.E.I Serviços e Obras Sociais
- Educandário Santa Cecília;
- Jardim Escola Tereza de Jesus;
- São Lourenço Rugby;



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Lei Federal nº 8.069/90 - Lei Municipal nº 3.080/12**

(035) 3339-2760 – Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal

CEP: 37.470-000 – São Lourenço-MG –

[conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br](mailto:conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br)

**Art. 2º** – O Abrigo Institucional Nosso Lar, com projeto aprovado no referido Edital, não recebeu recursos, pois se encontrava temporariamente impedida de celebrar parceria com a Administração Pública Municipal, por sanção administrativa, do artigo 73, inciso II, da Lei Federal 13.019/14 Marco Regulatório.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 8 de novembro de 2023.

Gilberto Fróes Carneiro Junior  
Presidente CMDCA